



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO
Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867
Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos oficiais pertencentes ao Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF**, constantes no Anexo I deste Termo de Referência, destinados a servidores e terceirizados do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD (PBA 09), e ao Programa de Conservação da Fauna e Flora – PCFF (PBA 23), e ao Programa de Prevenção a Desertificação – PPD (PBA 24), e ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, e ao Programa de Monitoramento da Ictiofauna e ao Programa de Conservação da Fauna e Flora – PCFF, ambos do Ramal do Agreste (PBA 09, 15, e 17 – Numeração do PBA determinada pela CPRH), Programa de Conservação de Fauna e Flora (PBA 21) e Apoio a execução do Programa de Supressão Vegetal (PBA 10), ambos do Ramal do APODI, todos vinculados ao Projeto de Integração do São Francisco - PISF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, não sendo prorrogável na forma do art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

1.4. Faz parte do presente termo de referência:

1.4.1. Anexo I – Frota de Veículo do PISF/UNIVASF;

1.4.2. Anexo II – Preço Médio – Contratação de Serviços de Seguro (prêmio);

1.4.3. Anexo III – Preço Médio – Contratação de Serviços de Seguro (franquia);

1.4.4. Anexo IV – Contratos Vigentes – Número das Apólices/Códigos de Identificação;

1.4.5. Anexo V – Veículos que não possuem valor de referência pela tabela FIPE – valor de aquisição/valor depreciado;

1.4.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de Seguro Total é necessária tendo em vista os Planos de Trabalho firmados entre a Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF e o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, para execução do:

2.1.1. Programa Ambiental de Gestão Sustentável e Títulos e Domínios das Famílias Reassentadas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PBAs 07 e 08;

2.1.2. Programa de Recuperação das Áreas Degradadas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF - PBA 09;

2.1.3. Programa de Conservação de Fauna e Flora nas áreas de abrangência do Projeto de Integração do Rio São Francisco: inventário, resgate e monitoramento – PBA 23;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

2.1.4. Programa de Prevenção a Desertificação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF - PBA 24;

2.1.5. Programa de Recuperação das Áreas Degradadas - Ramal do Agreste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF - PBA 09 (numeração CPRH);

2.1.6. Programa de Monitoramento da Ictiofauna - Ramal do Agreste nas áreas de abrangência do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF - PBA 15 (numeração CPRH);

2.1.7. Programa de Conservação de Fauna e Flora - Ramal do Agreste nas áreas de abrangência do Projeto de Integração do Rio São Francisco: inventário, resgate e monitoramento – PISF - PBA 17 (numeração CPRH).

2.1.8. Programa de Conservação de Fauna e Flora - Ramal do Apodi nas áreas de abrangência do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF - PBA 21;

2.1.9. Apoio a execução do Programa de Supressão Vegetal - Ramal do Apodi nas áreas de abrangência do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF - PBA 10.

2.2. **Breve Histórico:** Quando o Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF estava obtendo sua Licença de Instalação, foi imposto ao órgão executor, na época o Ministério da Integração Nacional, hoje Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, pelo órgão fiscalizador, o IBAMA, uma série de Condicionantes Ambientais que deveriam ser atendidas para que houvesse a possibilidade de iniciar a execução da Obra de Integração do Rio São Francisco, conhecida como Obra da Transposição, que totalizavam 38 programas ambientais (PBA's).

2.3. Nesse momento, a UNIVASF, por meio de um grupo de pesquisadores, apresentou ao Ministério da Integração Nacional – MI, um Projeto para executar as atividades de Resgates, Monitoramento e Inventário de Fauna e Flora, o qual foi aprovado e levou o nome de Programa de Conservação de Fauna e Flora – PCFF, que atenderia ao Programa Básico Ambiental (PBA 23) a ser executado pela UNIVASF.

2.4. Mais tarde, veio a aprovação do segundo projeto, que visava a recuperação das áreas degradadas ao longo dos trechos dos canais da Obra, que levou o nome de Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que atende ao Programa Básico Ambiental 09 (PBA 09) além de apoio executivo ao Programa de Prevenção à desertificação (PBA 24).

2.5. No final do ano de 2017, foi aprovado o projeto que visa a Gestão Sustentável dos Títulos e Domínios das Famílias Reassentadas (PBAs 07 e 08), que veio com a missão de verificar a situação das famílias que moravam ao longo do trecho da Obra e que precisaram sofrer o processo de desapropriação. Cada família desta, recebeu a indenização que lhe era devida, e uma casa em uma Vila Produtiva Rural com mais de 1 hectare de terra irrigável, sendo assim, esse Programa nasceu com a finalidade de verificar a situação real destas famílias (documentações de posse das terras) e também com um viés social, o qual visa contribuir para o correto uso (ambiental e social) da área recebida.

2.6. Em meados de maio do ano de 2018, foi firmado TED para execução do Programa de Conservação de Fauna e Flora e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas no Ramal do Agreste que atenderá as exigências dos PBA's 15 e 17 e 09 com numeração da CPRH que passou a atuar com o órgão fiscalizador (do Estado de Pernambuco) do Empreendimento junto ao IBAMA..

2.7. No ano de 2019 o Programa de Prevenção à desertificação, que atende ao Programa Básico



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina - PE.

Ambiental (PBA 24) foi incorporado em definitivo à execução dos PBA's pela UNIVASF.

2.8. E por fim, em 2021 foi firmado TED para execução do Programa de Conservação de Fauna e Flora e Apoio a execução do Programa de Supressão Vegetal, ambos do Ramal do APODI, que atenderá as exigências dos PBA's 21 e 10.

2.9. Sendo assim, hoje a UNIVASF executa por meio de Termo de Execução Descentralizada firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, 10 (dez) Programas Básicos Ambientais, aprovando anualmente seus Planos de Trabalho, os quais estabelecem as metas a serem cumpridas em cada ano, de acordo com as indicações do Órgão Fiscalizador – IBAMA e CPRH.

2.10. Nesse sentido, apontado um breve resumo das atividades desenvolvidas pelos Programas, existe a necessidade de contratação de serviço de SEGURO TOTAL para a frota oficial dos veículos pertencentes ao Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, roubos, quebra de veículos em viagens, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e colaboradores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

2.11. O atual contrato se encontra em fase de término, não podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II, da Lei nº 9.866 de 1993, que cita: “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”. Dessa forma a instrução processual foi iniciada para a devida contratação, contudo não foi possível a conclusão do processo, tendo em vista a dificuldade encontrada pela equipe de planejamento no processo de cotação para formar preço de mercado da nova contratação.

2.12. A decisão de efetuar a contratação direta através de Dispensa de Licitação na modalidade emergencial é fundamentada no Art. 75, VII da Lei nº 14.333 de 2021.

2.13. Sem mencionar que a referida contratação é indispensável para garantir a continuidade do serviço de transporte dos servidores e colaboradores, uma vez que não pode ser interrompido sem causar danos ao bom funcionamento das atividades administrativas, técnicas de campo e de pesquisa desenvolvidas pelos programas supracitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de Serviços de **SEGURO TOTAL para a frota oficial de veículos pertencentes ao Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF/UNIVASF**, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, casos de colisão, abaloamento, capotagem, queda de precipícios e de pontes, queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, granizo, furacão, terremoto, submersão total ou parcial, socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, e assistência 24 horas completa e ilimitada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos e especificações da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.2. Cobertura:

Tipo 1 – Total e/ou Compreensiva:

- I. Colisão;
- II. Incêndio;
- III. Roubo;
- IV. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V;
- V. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;
- VI. Vidros completos (vidros, faróis, lanternas e retrovisores), exceto ônibus e microônibus;
- VII. Vidros básicos para ônibus e microônibus;
- VIII. **Reboque ilimitado, ou seja, sem limite de quilometragem;**
- IX. Franquia de casco – REDUZIDA 50%.

5.1.3. Condições Gerais do Serviço:

5.1.3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento, sob o regime de empreitada por preço global.

5.1.4. Do valor de mercado referenciado:

5.1.4.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.1.4.2. Em se tratando dos itens que não possui preço de referência na tabela FIPE (Reboques, Trailler e outros), deverá ser levado em conta o valor depreciado constante do Anexo V.

5.1.4.3. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referencia quando da liquidação do sinistro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

5.1.5. Da Apólice:

5.1.5.1. A apólice referente à contratação em tela terá vigência por 12 (doze) meses, a contar a partir da data estipulada na Ordem de Serviço.

5.1.5.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo para a CONTRATANTE.

5.1.5.3. Deverá constar na apólice referida:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

5.1.5.4. Além dos requisitos dispostos no item anterior, a Apólice deverá conter:

5.1.5.4.1. Limites de indenização por cobertura, conforme valores abaixo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - V):

- I. Valor para indenização de danos pessoais/morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Acidente Pessoais Passageiros (APP):

- I. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.1.5.4.2. Franquia aplicável, observando o disposto no item 5.1.9 deste Termo de Referência.

5.1.5.5. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.1.5.6. Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.1.5.7. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Fiscal.

5.1.5.8. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser solicitada pelo Fiscal.

5.1.5.9. O fato de a CONTRATADA deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.1.6. Da Avaria:

5.1.6.1. Caso haja alguma avaria, preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, esta não será impeditivo para a contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.1.6.2. Após procedimento de recuperação de avarias, pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

5.1.6.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.1.6.4. Caso a CONTRATADA deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

5.1.7. Do Aviso de Sinistro e da Solicitação de Assistência Automotiva:

5.1.7.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante os 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro e solicitação de assistência automotiva.

5.1.7.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.1.7.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá no máximo 10 (dez) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.1.7.4. Havendo a necessidade de reboque/guincho e/ou táxi, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro e/ou da solicitação de assistência automotiva.

5.1.7.5. Nos casos em que não for possível atender nesse prazo, será facultado ao CONDUTOR do veículo a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

5.1.7.6. A CONTRATADA deverá acionar, impreterivelmente, o prestador de serviço de reboque/guincho e/ou táxi na cidade mais próxima em relação à localização do veículo avariado da CONTRATANTE.

5.1.7.6.1. No caso de sinistro ou necessidade de assistência, a CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA relação de prestadores de serviço de reboque/guincho e/ou táxi para cumprimento do item acima.

5.1.7.7. Quanto aos veículos segurados do tipo reboque carga seca, cujo transporte de embarcação se faz necessário conjuntamente, a CONTRATADA **em hipótese alguma poderá negar** o transporte da embarcação nos casos de solicitação de reboque/guincho, sob pena de responsabilização pela embarcação deixada no local do sinistro ou assistência.

5.1.7.7.1. Todos e quaisquer danos, perdas e/ou avarias **ocasionados na embarcação** durante o transporte no reboque/guincho será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

5.1.8. Do Endosso:

5.1.8.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 7.1.16 e 7.1.17 deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

5.1.8.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso: correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

5.1.8.3. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso efetuado pelo Fiscal.

5.1.9. Da Franquia e do bônus:

5.1.9.1. A **franquia NÃO poderá ser objeto de classificação das propostas**, uma vez que a classificação será avaliada exclusivamente em função dos preços apresentados para o prêmio (seguro). O valor estimado referente às despesas com franquias está descrito no Anexo III deste termo de referência;

5.1.9.2. A franquias admitida para contratação é a **REDUZIDA** e será calculada com base no valor de cotação do veículo, de acordo com a tabela FIPE vigente à época da indenização do sinistro, devendo ser observados os itens a seguir:

5.1.9.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder os preços médios unitários para cada tipo de veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo III deste Termo de Referência, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus e franquias de valores menores;

5.1.9.4. Em caso de Sinistro com Perda Parcial, o valor referente à franquias deverá ser pago pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF, prioritariamente, à Seguradora CONTRATADA e emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse do valor à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a Seguradora CONTRATADA não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquias deverá ser efetuado à concessionária/oficina, não obstante a possibilidade de aplicação de penalidade à seguradora.

5.1.9.5. Não haverá cobrança de franquias em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.1.9.6. Informamos que devido ao orçamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF ser anual, iremos proceder a um empenho estimativo a título de pagamento de franquias, sendo assim, caso ocorra sinistro o valor será debitado deste empenho:

SEDE	VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE FRANQUIA
CEMAFAUNA	R\$ 100.000,00
NEMA	R\$ 100.000,00

5.1.9.7. As **franquias** serão inerentes aos seguintes itens:

- a) Casco do veículo;
- b) Vidros (para-brisas);
- c) Faróis e lanternas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina - PE.

5.1.9.8. Os **bônus** serão concedidos conforme o que segue:

- a) 01 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- b) 02 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- c) 03 (três) na terceira renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o bônus 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

5.1.9.9. Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

5.1.10. Dos Salvados:

5.1.10.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.1.10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do CONTRATANTE junto aos órgãos pertinentes.

5.1.11. Dos sinistros e coberturas:

5.1.11.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

5.1.11.1.1. Roubo ou furto, bem como danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros;

5.1.11.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

5.1.11.1.3. Raios e suas conseqüências;

5.1.11.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.1.11.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

5.1.11.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.1.11.1.7. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.1.11.1.8. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

5.1.11.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por:

5.1.11.1.9.1. Quebra de pára-brisas, total ou parcial, faróis, lanternas e retrovisores;

5.1.11.1.9.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

5.1.11.1.9.3. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

5.1.11.1.10. Cobertura adicional de assistência 24 horas completa e ilimitada em km.

5.1.12. Da Assistência 24 horas:

5.1.12.1. Cobertura adicional de assistência 24 horas completa e ilimitada para todos os veículos assegurados, inclusive os reboques do tipo carga seca com as devidas embarcações, em todo território nacional, independente do local aonde se encontrar o veículo segurado, com os seguintes serviços mínimos:

5.1.12.1.1. Reboque ilimitado em solicitações e em km ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada, indicada pela CONTRATANTE;

5.1.12.1.2. Reboque ilimitado em km ou transporte do veículo segurado entre oficinas autorizadas quando da impossibilidade de realização da manutenção corretiva;

5.1.12.1.3. Transporte e hospedagem dos passageiros em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo segurado;

5.1.12.1.4. Remoção para hospital e acompanhamento médico-hospitalar;

5.1.12.1.5. Chaveiro especializado;

5.1.12.1.6. Motorista substituto;

5.1.12.1.7. Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 3 (três) dias, e traslado de corpo.

5.1.13. Regulação de Sinistro:

5.1.13.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.1.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.1.13.3. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF.

5.1.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.1.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF, não cabendo pela CONTRATADA quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.1.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.1.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

5.1.14. Da Indenização:

5.1.14.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

5.1.14.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.1.14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia CONTRATADA para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela UNIVASF e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.1.15. Da Indenização Integral:

5.1.15.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

5.1.15.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.1.15.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

5.1.16. Do Questionário de Avaliação de Risco:

5.1.16.1. Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas categorias específicas.

5.1.16.2. Estando na sede do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

5.1.16.3. A quilometragem estimada a ser percorrida pelos veículos da frota do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF, durante o período da vigência do seguro, é de 35.000 km/ano, por veículo.

5.1.16.4. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

5.1.17. Da Inclusão e Substituição:

5.1.17.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.1.17.2. Em caso de veículos a serem substituídos, **cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado**, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.1.17.3. A devolução deverá ser realizada mediante emissão e pagamento de GRU,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina - PE.

devendo a seguradora CONTRATADA enviar ao Fiscal, cópia do comprovante de quitação.

5.1.17.4. Caberá ao Fiscal, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.1.18. Da Exclusão:

5.1.18.1. Havendo a necessidade de exclusão de veículo(s), durante o período de vigência da apólice, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF, mediante a fórmula seguinte:

$X = 12$ e $Y \times Z = VT$, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.1.18.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Fiscal à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.1.18.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.1.18.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante emissão e pagamento de GRU, devendo a seguradora CONTRATADA enviar ao Fiscal, cópia do comprovante de quitação.

5.1.18.5. A frota de veículos a ser coberta pela contratação em tela consta do Anexo I deste Termo de Referência.

5.1.18.6. Em caso de sinistro que possa ser solucionado em oficina esta deve realizar os serviços de acordo com as orientações de sustentabilidade no que for possível.

5.1.18.7. A solução apresentada, seguro de frota, é encontrada em um mercado muito amplo e consolidado no país, tendo um nível de concorrência desenvolvido e regulado.

5.1.18.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.18.9. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PROPOSTAS

6.1. A contratação será em lote único.

6.2. Para os veículos listados no Anexo I deste termo de referência, a despesa total estimada com os prêmios do seguro e suas respectivas franquias constam nas Tabelas a seguir, sendo um lote único com dois itens, onde o item 01 corresponde ao prêmio do seguro e o item 02 corresponde ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

valor estimado para despesas com franquias.

6.3. O item 02 (franquia) não deverá ser considerado para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços do item 01 (prêmio do seguro).

ITEM 01 – PRÊMIO DO SEGURO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO/ COR/MODELO DO VEÍCULO	VALOR ESTIMADO DO PRÊMIO
1	Caminhonete aberta CD 4X4 Mitsubishi - 2.5, 4 cilindros, 8V, 121CV, 2477CL. Capacidade do tanque: 75L a diesel.	KGT 1739	2007/Branca/L200 Outdoor HPE	
2	Caminhonete aberta CD 4X4 Mitsubishi - 2.5, 4 cilindros, 8V, 121CV, 2477CL. Capacidade do tanque: 75L a diesel.	KGT 2079	2007/Branca/L200 Outdoor HPE	
3	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 6737	2011/Branca/Amarok	
4	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 6797	2011/Branca/Amarok	
5	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 6977	2011/Branca/Amarok	
6	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7067	2011/Branca/Amarok	
7	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7177	2011/Branca/Amarok	
8	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7287	2011/Branca/Amarok	
9	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7377	2011/Branca/Amarok	
10	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7427	2011/Branca/Amarok	
11	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7647	2011/Branca/Amarok	
12	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7687	2011/Branca/Amarok	
13	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7787	2011/Branca/Amarok	
14	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7847	2011/Branca/Amarok	
15	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7887	2011/Branca/Amarok	
16	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7987	2011/Branca/Amarok	
17	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8007	2011/Branca/Amarok	
18	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8017	2011/Branca/Amarok	
19	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8027	2011/Branca/Amarok	
20	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8047	2011/Branca/Amarok	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

21	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8097	2011/Branca/Amarok	
22	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8117	2011/Branca/Amarok	
23	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7897	2011/Branca/Amarok	
24	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7927	2011/Branca/Amarok	
25	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7187	2011/Branca/Amarok	
26	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7297	2011/Branca/Amarok	
27	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7487	2011/Branca/Amarok	
28	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7587	2011/Branca/Amarok	
29	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7917	2011/Branca/Amarok	
30	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLT 4910	2009/Branca/Hilux	
31	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLT 5150	2009/Branca/Hilux	
32	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLT 5490	2009/Branca/Hilux	
33	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KMD 4018	2008/Branca/Hilux	
34	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KHY 6650	2008/Branca/Hilux	
35	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLP 4602	2008/Prata/Hilux	
36	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLT 4500	2009/Branca/Hilux	
37	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLT 4740	2009/Branca/Hilux	
38	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	OYT 8750	2014/Branca/Amarok	
39	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 3831	2014/Branca/Amarok	
40	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 3901	2014/Branca/Amarok	
41	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 3981	2014/Branca/Amarok	
42	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 4091	2014/Branca/Amarok	
43	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 5071	2014/Branca/Amarok	
44	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 4680L a diesel.	OYT 8910	2014/Branca/Amarok	
45	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 3591	2014/Branca/Amarok	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina - PE.

46	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 4171	2014/Branca/Amarok	
47	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 4251	2014/Branca/Amarok	
48	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 4341	2014/Branca/Amarok	
49	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 4641	2014/Branca/Amarok	
50	Caminhonete Pick-up Fiat - Motor: 1.4, 4 cilindros, 8V, 86CV, 1400CL. Capacidade do tanque: 58 litros, Flex (álcool e gasolina).	KHB 1419	2010/Branca/Strada Fire Flex	
51	Carreta reboque para cargas, carroceria aberta, com capacidade de carga de 1.500 kg, 2 eixos e sem combustível. Medidas externas: 3,00 (C) x 1,50 (L) x 1,00 (A) metros.	QYB 4922	2019/Branca/Isidoc Cia 1502	
52	Carreta reboque para cargas, carroceria aberta, com capacidade de carga de 1.500 kg, 2 eixos e sem combustível. Medidas externas: 3,00 (C) x 1,50 (L) x 1,00 (A) metros.	QYB 5042	2019/Branca/Isidoc Cia 1502	
53	Carreta reboque para cargas, carroceria aberta, com capacidade de carga de 1.500 kg, 2 eixos e sem combustível. Medidas externas: 3,00 (C) x 1,50 (L) x 1,00 (A) metros.	QYB 5322	2019/Branca/Isidoc Cia 1502	
54	Carreta reboque para cargas, carroceria aberta, com capacidade de carga de 1.500 kg, 2 eixos e sem combustível. Medidas externas: 3,00 (C) x 1,50 (L) x 1,00 (A) metros.	QYB 5392	2019/Branca/Isidoc Cia 1502	
55	Carreta reboque para transporte de mini retroescavadeira, carroceria aberta, com capacidade de carga de 3.000 kg, 2 eixos e sem combustível. Medidas da prancha: 3,40 (C) x 1,56 (L) metros.	QYD 4044	2019/Cinza/Isidoc Cia 1502	
56	Micro-ônibus Agrale - Motor: Cummins ISF 3.8, 4 cilindros, 16V, 152CV e 3.760CL. Capacidade do tanque: 150L a diesel.	KIK 6028	2012/Branca/Comil Piá Rodoviário	
57	Ônibus Mercedes Benz - Motor: MB OM 926 LA 7.2, 6 cilindros, 18V, 256CV e 188 Kw. Capacidade do tanque: 370L a diesel.	KIH 4173	2013/Branca/Marcopolo Ideali Rodoviário	
58	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	KFX 9399	2009/Branca/CJ1001E	
59	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	KGA 2028	2009/Branca/CJ1001E	
60	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	KHA 9853	2009/Branca/CJ1001E	
61	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	KHF 1689	2009/Branca/CJ1001E	
62	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	PGQ 6496	2013/Prata/CJ1001E	
63	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	PGQ 7386	2013/Prata/CJ1001E	
64	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 8,90 (C) x 2,00 (L) metros.	PGQ 7616	2013/Cinza/CR1001E	
65	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Marca: Bravo - Medidas externas: 6,10 (C) x 1,10 (L) metros.	RZO 2E87	2022/Branca/REN 1E	
66	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Marca: Bravo - Medidas externas: 6,10 (C) x 1,10 (L) metros.	RZO 2F87	2022/Branca/REM 1E	
67	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Marca: Bravo - Medidas externas: 6,10 (C) x 1,10 (L) metros.	RZO 2G67	2022/Branca/REN 1E	
68	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	PGQ 7776	2013/Prata/CJ1001E	
69	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	PGQ 7926	2013/Prata/CJ1001E	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina - PE.

70	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,00 (C) x 1,30 (L) metros.	QYD 1882	2019/Branca/Isidoc Cia 501	
71	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,00 (C) x 1,30 (L) metros.	QYD 1932	2019/Branca/Isidoc Cia 501	
72	Reboque especial com carroceria Trailer, marca Russo, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 5,90 (C) x 2,40 (L) metros.	KIJ 4590	2013/Branca/TR1001E	
73	Reboque especial com carroceria Trailer, marca Russo, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 5,90 (C) x 2,40 (L) metros.	KIJ 4740	2013/Branca/TR1001E	
74	Reboque especial com carroceria Trailer, marca Russo, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 5,90 (C) x 2,40 (L) metros.	KIJ 4820	2013/Branca/TR1001E	
75	Reboque especial com carroceria Trailer, marca Russo, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 5,90 (C) x 2,40 (L) metros.	KGF 8350	2013/Branca/TR1001E	
76	Reboque especial com carroceria Trailer, marca Russo, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 5,90 (C) x 2,40 (L) metros.	OYZ 2533	2013/Branca/TR1001E	
77	Van Ford Transit 350L Bus - Motor: 2.4, 4 cilindros, 14V, 116CV, 2402CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	KLP 4919	2009/Branca/Ford Transit 350L Bus	

ITEM 02 – FRANQUIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO/ COR/MODELO DO VEÍCULO	VALOR ESTIMADO DA FRANQUIA
1	Caminhonete aberta CD 4X4 Mitsubishi - 2.5, 4 cilindros, 8V, 121CV, 2477CL. Capacidade do tanque: 75L a diesel.	KGT 1739	2007/Branca/L200 Outdoor HPE	
2	Caminhonete aberta CD 4X4 Mitsubishi - 2.5, 4 cilindros, 8V, 121CV, 2477CL. Capacidade do tanque: 75L a diesel.	KGT 2079	2007/Branca/L200 Outdoor HPE	
3	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 6737	2011/Branca/Amarok	
4	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 6797	2011/Branca/Amarok	
5	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 6977	2011/Branca/Amarok	
6	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7067	2011/Branca/Amarok	
7	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7177	2011/Branca/Amarok	
8	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7287	2011/Branca/Amarok	
9	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7377	2011/Branca/Amarok	
10	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7427	2011/Branca/Amarok	
11	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7647	2011/Branca/Amarok	
12	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7687	2011/Branca/Amarok	
13	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7787	2011/Branca/Amarok	
14	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7847	2011/Branca/Amarok	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

15	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7887	2011/Branca/Amarok	
16	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7987	2011/Branca/Amarok	
17	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8007	2011/Branca/Amarok	
18	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8017	2011/Branca/Amarok	
19	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8027	2011/Branca/Amarok	
20	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8047	2011/Branca/Amarok	
21	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8097	2011/Branca/Amarok	
22	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 8117	2011/Branca/Amarok	
23	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7897	2011/Branca/Amarok	
24	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7927	2011/Branca/Amarok	
25	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7187	2011/Branca/Amarok	
26	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7297	2011/Branca/Amarok	
27	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7487	2011/Branca/Amarok	
28	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7587	2011/Branca/Amarok	
29	Caminhonete aberta CD 4x4 SE Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 163CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PFC 7917	2011/Branca/Amarok	
30	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLT 4910	2009/Branca/Hilux	
31	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLT 5150	2009/Branca/Hilux	
32	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLT 5490	2009/Branca/Hilux	
33	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KMD 4018	2008/Branca/Hilux	
34	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KHY 6650	2008/Branca/Hilux	
35	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLP 4602	2008/Prata/Hilux	
36	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLT 4500	2009/Branca/Hilux	
37	Caminhonete aberta CD 4x4 Toyota - Motor: 2.5, 4 cilindros, 16V, 102CV, 2494CL. Capacidade do Tanque: 80L a diesel.	KLT 4740	2009/Branca/Hilux	
38	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	OYT 8750	2014/Branca/Amarok	
39	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 3831	2014/Branca/Amarok	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina - PE.

40	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 3901	2014/Branca/Amarok	
41	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 3981	2014/Branca/Amarok	
42	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 4091	2014/Branca/Amarok	
43	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 5071	2014/Branca/Amarok	
44	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 4680L a diesel.	OYT 8910	2014/Branca/Amarok	
45	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 3591	2014/Branca/Amarok	
46	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 4171	2014/Branca/Amarok	
47	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 4251	2014/Branca/Amarok	
48	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 4341	2014/Branca/Amarok	
49	Caminhonete aberta CD 4x4 Trend Volkswagen - Motor: 2.0, 4 cilindros, 16V, 180CV e 1968CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	PCM 4641	2014/Branca/Amarok	
50	Caminhonete Pick-up Fiat - Motor: 1.4, 4 cilindros, 8V, 86CV, 1400CL. Capacidade do tanque: 58 litros, Flex (álcool e gasolina).	KHB 1419	2010/Branca/Strada Fire Flex	
51	Carreta reboque para cargas, carroceria aberta, com capacidade de carga de 1.500 kg, 2 eixos e sem combustível. Medidas externas: 3,00 (C) x 1,50 (L) x 1,00 (A) metros.	QYB 4922	2019/Branca/Isidoc Cia 1502	
52	Carreta reboque para cargas, carroceria aberta, com capacidade de carga de 1.500 kg, 2 eixos e sem combustível. Medidas externas: 3,00 (C) x 1,50 (L) x 1,00 (A) metros.	QYB 5042	2019/Branca/Isidoc Cia 1502	
53	Carreta reboque para cargas, carroceria aberta, com capacidade de carga de 1.500 kg, 2 eixos e sem combustível. Medidas externas: 3,00 (C) x 1,50 (L) x 1,00 (A) metros.	QYB 5322	2019/Branca/Isidoc Cia 1502	
54	Carreta reboque para cargas, carroceria aberta, com capacidade de carga de 1.500 kg, 2 eixos e sem combustível. Medidas externas: 3,00 (C) x 1,50 (L) x 1,00 (A) metros.	QYB 5392	2019/Branca/Isidoc Cia 1502	
55	Carreta reboque para transporte de mini retroescavadeira, carroceria aberta, com capacidade de carga de 3.000 kg, 2 eixos e sem combustível. Medidas da prancha: 3,40 (C) x 1,56 (L) metros.	QYD 4044	2019/Cinza/Isidoc Cia 1502	
56	Micro-ônibus Agrale - Motor: Cummins ISF 3.8, 4 cilindros, 16V, 152CV e 3.760CL. Capacidade do tanque: 150L a diesel.	KIK 6028	2012/Branca/Comil Piá Rodoviário	
57	Ônibus Mercedes Benz - Motor: MB OM 926 LA 7.2, 6 cilindros, 18V, 256CV e 188 Kw. Capacidade do tanque: 370L a diesel.	KIH 4173	2013/Branca/Marcopolo Ideali Rodoviário	
58	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	KFX 9399	2009/Branca/CJ1001E	
59	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	KGA 2028	2009/Branca/CJ1001E	
60	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	KHA 9853	2009/Branca/CJ1001E	
61	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	KHF 1689	2009/Branca/CJ1001E	
62	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	PGQ 6496	2013/Prata/CJ1001E	
63	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	PGQ 7386	2013/Prata/CJ1001E	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

64	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 8,90 (C) x 2,00 (L) metros.	PGQ 7616	2013/Cinza/CR1001E	
65	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Marca: Bravo - Medidas externas: 6,10 (C) x 1,10 (L) metros.	RZO 2E87	2022/Branca/REN 1E	
66	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Marca: Bravo - Medidas externas: 6,10 (C) x 1,10 (L) metros.	RZO 2F87	2022/Branca/REM 1E	
67	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Marca: Bravo - Medidas externas: 6,10 (C) x 1,10 (L) metros.	RZO 2G67	2022/Branca/REN 1E	
68	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	PGQ 7776	2013/Prata/CJ1001E	
69	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,10 (C) x 1,27 (L) metros.	PGQ 7926	2013/Prata/CJ1001E	
70	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,00 (C) x 1,30 (L) metros.	QYD 1882	2019/Branca/ Isidoc Cia 501	
71	Reboque carga seca para barco, com carroceria aberta, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 6,00 (C) x 1,30 (L) metros.	QYD 1932	2019/Branca/ Isidoc Cia 501	
72	Reboque especial com carroceria Trailer, marca Russo, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 5,90 (C) x 2,40 (L) metros.	KIJ 4590	2013/Branca/TR1001E	
73	Reboque especial com carroceria Trailer, marca Russo, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 5,90 (C) x 2,40 (L) metros.	KIJ 4740	2013/Branca/TR1001E	
74	Reboque especial com carroceria Trailer, marca Russo, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 5,90 (C) x 2,40 (L) metros.	KIJ 4820	2013/Branca/TR1001E	
75	Reboque especial com carroceria Trailer, marca Russo, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 5,90 (C) x 2,40 (L) metros.	KGF 8350	2013/Branca/TR1001E	
76	Reboque especial com carroceria Trailer, marca Russo, 1 eixo e sem combustível. Medidas externas: 5,90 (C) x 2,40 (L) metros.	OYZ 2533	2013/Branca/TR1001E	
77	Van Ford Transit 350L Bus - Motor: 2.4, 4 cilindros, 14V, 116CV, 2402CL. Capacidade do tanque: 80L a diesel.	KLP 4919	2009/Branca/Ford Transit 350L Bus	

6.4. A proposta deverá constar o valor ofertado para cada veículo, não devendo exceder os preços médios unitários, conforme disposto nas tabelas dos Anexos II e III.

6.5. Para um melhor dimensionamento das propostas, estão descritos no Anexo IV os números das apólices e chaves de identificação vinculados aos contratos vigentes celebrados por este Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF.

6.6. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

6.7. Informamos que os **veículos do tipo reboque carga seca** são destinados, exclusivamente, para o transporte das embarcações miúdas construídas em aço e do tipo lancha-motorboat. Portanto, a CONTRATADA deverá atender ao item 7.1.7.4.3.1 deste termo de referência nos casos de solicitação de assistência automotiva.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços (cobertura) será iniciada após a emissão da apólice de seguro, se responsabilizando a empresa, a partir daí, por casos de sinistro elencados neste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências para fins de realização de vistorias nos veículos segurados, quando necessário.
- 8.2. Receber as apólices, após verificação de sua regularidade.
- 8.3. Emitir o aviso de sinistro na forma e prazo previstos neste instrumento.
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017..
- 8.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.2. Efetuar a vistoria de veículo em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas e garantir a vigência do seguro a contar a partir da data estipulada na Ordem de Serviço.
- 9.3. Fornecer as Apólices, no preço e prazos estipulados, que não poderão ser superiores aos limites apresentados na sua proposta.
- 9.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante os 07 dias da semana,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

central de comunicação para aviso de sinistro e solicitação de assistência automotiva, conforme dispõe o item 7.1.7.1 deste Termo de Referência.

9.5. Prestar assistência 24 horas completa e ilimitada em solicitações e em quilometragem.

9.6. Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida, obedecendo aos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE após a entrega de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro.

9.7. Havendo sinistro, a realização de serviço será executado em empresa indicada pela CONTRATANTE ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será executada utilizando-se de peças originais.

9.8. Emitir as notas/faturas e/ou boletos correspondentes às apólices em até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento do(s) documento(s) fiscal(ais), de modo que não cause transtornos à CONTRATANTE.

9.9. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, contatos telefônicos e e-mail, se houver.

9.9.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à apólice, responder por todos os serviços executados e em execução; e responder pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.10. Observar todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.11. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela UNIVASF.

9.12. Não transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência, exceto quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

9.13. Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo de Referência, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

9.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

9.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

9.20. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 .

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

12.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal, devidamente designado conforme preceitua o art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

12.16.2. O recebimento provisório das apólices será realizado em até um dia útil, contado da data de entrega, pelo Fiscal, mediante recibo, não configurando aceite.

12.16.3. Executado o recebimento provisório, será realizada a aferição da compatibilidade entre a Apólice e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, para só então ser realizado o recebimento definitivo estabelecido no art. 140, I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16.4. O ateste das notas fiscais/faturas referentes à contratação de seguro automotivo ficará a cargo do fiscal designado para gerir o contrato, cabendo ao mesmo conferir valores, vinculações de frotas com quantitativo de veículos, entre outras incumbências inerentes à aceitação dos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA.

12.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

disposições legais em vigor.

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal/fatura apresentada.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. O prazo de validade;

14.5.2. A data da emissão;

14.5.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

14.5.4. O período de prestação dos serviços;

14.5.5. O valor a pagar; e

14.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina - PE.

a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right)$ $I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina - PE.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido conforme Art. 138 da Lei 14.333, de 2021:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva.

17.1.2. Pela forma de pagamento, que será efetivado em uma única parcela e somente após o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do CONTRATO, não há risco para a Administração.

17.1.3. No Mapa de Risco não foi identificadas ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanados com a utilização da garantia contratual.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.333/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, **salvo nos casos previstos em lei.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina - PE.

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.333, de 2021.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no Art. 155 da Lei 14.333 de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- “I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.”

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina - PE.

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela s, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

22.1. A contratada deverá cumprir as exigências previstas nos art. 67 a 69 da lei 14.133/2021 que podem ser substituídos por registro cadastral, conforme art. 70, II, da mesma Lei, sendo que o registro cadastral seja emitido por órgão ou entidade pública, esteja previsto no edital e tenha sido feito em obediência ao disposto nesta lei.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Plano de Trabalho Resumido – PTRES 174361, PTRES 174352, PTRES 174356

23.2. Fonte de Recurso: 0100

23.3. Natureza de Despesa – ND 44.90.39 – Contratação de Pessoa Jurídica

23.4. Plano Interno – PI NE0000GPCS2

23.5. UASG: 154421/26230

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se o Prêmio Referencial - PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como o valor de franquia previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

24.2. A contratação relativa ao presente Termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

24.2.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

24.2.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

24.3. As dúvidas que surgirem quanto às informações sobre os veículos da frota apresentada poderão ser dirimidas junto aos Setores Administrativos do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF/UNIVASF, através dos e-mails: nema@univasf.edu.br e cemafauna.adm@univasf.edu.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Home Page: www.univasf.edu.br, Telefone: (87) 2101-4867

Rodovia BR 407, 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1, CEP: 56.300-000, Petrolina – PE.

Petrolina, 28 de dezembro de 2022.

Renato Garcia Rodrigues

Coordenador do Programa Flora - NEMA

SIAPE: 1669540

Daniel Salgado Pifano

Subcoordenador Técnico do Programa Flora - NEMA

SIAPE: 1999846

Luiz Cezar Machado Pereira

Coordenador do Programa Fauna - CEMA

SIAPE: 1544941

Patrícia Avello Nicola Pereira

Subcoordenadora Técnica do Programa Fauna - CEMA

SIAPE: 1541468